

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

Portaria

ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA**SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE, ECOTURISMO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL – SEMADES
CNPJ: 13.810.833/0001-60**LICENCIAMENTO AMBIENTAL
PORTARIA SEMADES/PMRB Nº 113/2017**

Nome/Empresa: ELIABE ALMEIDA SANTOS	CPF/CNPJ: 08.970.503/0001-00	Processo nº: LMR -113/2017
Endereço: AV. ARTUR SÁ, Nº 95, CENTRO, RUY BARBOSA - BA		
Data da Publicação: 20/06/2017	Validade: 20/06/2019	

LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO

A **SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, ECOTURISMO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DE RUY BARBOSA, BAHIA**, fundamentada na resolução **CONAMA** nº 237/97, art. 2º. e 6º., seus parágrafos e incisos do artigo 159 da Lei Estadual nº 10.431 de 20 de dezembro de 2006, Decreto Estadual nº 14.024 de 06 de Junho de 2012, Resolução **CEPRAM** nº 4.237/13 de 03 de dezembro de 2013, na Lei Municipal nº 53 de 12 de julho de 2010 (Política Municipal de Meio Ambiente), Resolução **CEPRAM** 4.143 de 15 de outubro de 2010, em consonância com o **COMADES** – Conselho Municipal do Meio Ambiente, Ecoturismo e Desenvolvimento Sustentável e, tendo em vista o que consta do processo 113/2017/SEMADES, com Pareceres Técnicos favoráveis ao pleito,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO – IMO**, com base no cumprimento das condicionantes abaixo, bem como com base na legislação vigente, válida pelo prazo de 02 (dois) anos, a **ELIABE ALMEIDA SANTOS**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 08970.503/0001-00, portador do certificado de Autorização de Postos Revendedor de GLP de nº **001/GLP/BA0020606 DA ANP**, PUBLICADA EM 20/05/2008, para atividade de Comércio Varejista de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), Localizado neste Município a Avenida Artur Sá, nº 95, Bairro Centro, mediante o cumprimento da legislação vigente e das seguintes condicionantes: **I.** Dispor extintores em todo o empreendimento, conforme **NBR 12693/93**; **II.** O local de armazenamento dos botijões deverá ser sinalizado conforme **NBR 15.514/2007**, não permitindo acesso de transeuntes e pessoas estranhas ao serviços; **III.** É vedada a utilização da atmosfera para o lançamento de qualquer tipo de matéria sem prévio tratamento em desacordo com a Norma **ABNT 9847/86** e com a **Resolução CONAMA 03/90**; **IV.** É vedada a estocagem e distribuição de qualquer outro produto além do informado, botijões contendo Gás liquefeito de Petróleo – GLP, constante do **Processo nº LU 011/2013**; **V.** A Praça Adalberto Ribeiro Sampaio, 253, Centro Ruy Barbosa - BA.

CEP 46.800-000
Fone (75) 3252-1042

Praça Coronel Adalberto Ribeiro Sampaio | 253 | Centro | Ruy Barbosa-Ba

ruybarbosa.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

ESTADO DA BAHIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE, ECOTURISMO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL – SEMADES
CNPJ: 13.810.833/0001-60

forma de estocagem de obedecer a **NR 15.504/07** e não deverá ultrapassar a quantidade de botijões de 13 kg/GLP até o limite especificado para classe IV; **VI.** Qualquer alterações em relação às informações prestadas deverão ser informadas à **SEMADES**; **VII.** Apresentar o Alvará Municipal de Funcionamento; **VIII.** Apresentar ao **SEMADES**, o Atestado de Vistoria do Corpo de Bombeiro; **IX.** O não cumprimento de qualquer das condicionantes implicará no efeito suspensivo desta Licença de Renovação;

Art. 2º. A emissão da presente Licença Municipal Operação – LMO encontra-se fundamentada no Laudo de Vistoria Técnica LV/113/2017 e Parecer Técnico PT/113/2017, elaborados a partir do Requerimento Ambiental apresentado pelo requerente, informações básicas para enquadramentos constantes da Análise Prévia 113/2017 de Processos e visita da **SEMADES**, ao local.

Art. 3º. E esta Licença Ambiental de Operação trata, unicamente da análise dos aspectos ambientais decorrentes do empreendimento, não substituindo o Alvará de localização e funcionamento, o Alvará de Saúde e, ou qualquer outro tipo de licença ou autorização, sem o que não poderá haver obra, instalação, serviços e funcionamento.

Art. 4º. Esta Licença refere-se a análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria do Meio Ambiente, Ecoturismo e Desenvolvimento Sustentável – **SEMADES**, cabendo à interessado obter a anuência e ou autorização de outras instancias no âmbito Federal ou Estadual, quando couber, para que o mesmo produza seus efeitos legais.

Art. 5º. Em caso de mudança de endereço desta licença perde sua validade e a empresa deverá solicitar nova licença ambiental.

Art. 6º. Esta Licença Municipal de Operação – LMO, bem como copia dos documentos relativos ao cumprimento das condicionantes acima mencionadas, deverão ser mantidos disponíveis à fiscalização da Secretaria do Meio Ambiente, Ecoturismo e Desenvolvimento Sustentável – **SEMADES**, do **IMA** e aos demais órgãos do Sistema Municipal do Meio Ambiente – **SISMUMA** e, ou do Sistema Estadual do Meio Ambiente **SISEMA**.

Art. 7º. Esta licença entrara em vigor na data de sua publicação.

Praça Adalberto Ribeiro Sampaio, 253, Centro
Ruy Barbosa - BA.

CEP 46.800-000
Fone (75) 3252-1042

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

ESTADO DA BAHIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE, ECOTURISMO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL – SEMADES
CNPJ: 13.810.833/0001-60

Ruy Barbosa, estado da Bahia, 20 de Junho de 2017.

Oswaldo Batista de Macedo Júnior
Enge. Agrônomo
Coordenador de Licenciamento
CREA – 24.044-D

Artur Soares Francelino
Secretario do Meio Ambiente
SEMADES

Luiz Claudio Miranda Pires
Prefeito Municipal

Praça Adalberto Ribeiro Sampaio, 253, Centro
Ruy Barbosa - BA.

CEP 46.800-000
Fone (75) 3252-1042